



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



ERRATA - EDITAL Nº 01, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA
PARA CONSTRUÇÃO DE 39 UNIDADES HABITACIONAIS**

A Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, torna pública a abertura de EDITAL DE 1ª CHAMADA, para inscrição dos interessados em participar do processo de seleção para aquisição de 39 (trinta e nove) unidades habitacionais de interesse social – por meio de financiamento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.982 de 25 de julho de 2019.

O financiamento habitacional será realizado pela Caixa Econômica Federal por meio do Programa Minha Casa Minha Vida, atendendo a todas as regras e critérios específicos, como subsídio por parte do programa Minha Casa Minha Vida e aporte financeiro como valor de entrada por parte do beneficiário.

Todas as unidades habitacionais serão destinadas às famílias com renda familiar bruta mensal com enquadramento na faixa 1,5 e faixa 2 do Programa Minha Casa Minha Vida. Sempre se utilizando como critério de seleção a ordem crescente, (da menor renda bruta familiar para a maior).

1. DOS IMÓVEIS

O empreendimento habitacional no bairro AUGUSTO JOSÉ MONTEIRO compreenderá em 39 moradias com área útil cada de até 44,97 m² em cada unidade habitacional.

2. DESTINAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

As unidades habitacionais serão distribuídas entre os inscritos, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) 6% (seis por cento) serão destinadas para atendimento de pessoas idosas (60 anos completos ou mais, na condição de titulares do benefício habitacional, conforme o estatuto do idoso, Art. 38 da Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003.

b) 3% (três por cento) serão destinadas para atendimento à pessoa com deficiência ou de cuja família façam parte pessoas com deficiência, conforme disposto na Seção VI, do artigo 63 da Lei Estadual nº 12.907, de 15 de Abril de



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



2008, que consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado e Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146 de 06 de Julho de 2015).

NOTA: Para formação deste grupo, serão consideradas as famílias que possuam no núcleo familiar e residam no mesmo domicílio, cônjuge/companheiro (a), filhos, tutelados ou curatelados com deficiência, conforme CATEGORIAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, abaixo relacionadas:

I - Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

- Paraplegia - perda total da função motora de 2 (dois) membros homólogos, sendo mais comum a dos membros inferiores;
- Paraparesia - perda parcial da função motora de 2 (dois) membros homólogos, sendo mais comum a dos membros inferiores;
- Monoplegia - perda total da função motora de 1(um) membro;
- Monoparesia - perda parcial da função motora de 1 (um) membro;
- Tetraplegia - perda total da função motora de 4 (quatro) membros;
- Tetraparesia - perda parcial da função motora de 4 (quatro) membros;
- Triplegia -perda total da função motora de 3 (três) membros;
- Triparesia -perda parcial da função motora de 3 (três) membros;
- Hemiplegia - perda total da função motora de 2 membros do mesmo lado corporal, direito ou esquerdo, sendo mais comum a perda em um hemicorpo direito ou esquerdo;
- Hemiparesia -perda parcial da função motora de 2 membros do mesmo lado corporal, direito ou esquerdo, sendo mais comum a perda em um hemicorpo direito ou esquerdo;
- Ostomia - comunicação da luz de um órgão com o meio externo criada artificialmente por ato cirúrgico;
- Amputação - ausência adquirida com excisão total ou parcial de membro(s) - ou ausência de membro;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRATAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



- Paralisia Cerebral -tendo como consequência alterações psicomotoras;
 - Nanismo;
 - Membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II - Deficiência Auditiva: surdez absoluta de um dos ouvidos, independentemente da acuidade auditiva do ouvido que ouve; ou perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB)ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- III - Deficiência Visual: cegueira absoluta de um dos olhos, independentemente da acuidade visual do olho que vê; ou cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- IV - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como – incluídos os autistas:
- comunicação;
 - cuidado pessoal;
 - habilidades sociais;
 - utilização dos recursos da comunidade;
 - saúde e segurança;
 - habilidades acadêmicas;
 - lazer;
 - trabalho; e
- V -Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



c) As moradias remanescentes de todos os grupos (idosos e deficientes) serão destinadas aos demais inscritos (demanda geral), obedecendo-se os critérios de priorização e hierarquização dos candidatos, conforme dispõe a Legislação Federal do Ministério das Cidades e o Decreto Estadual nº 62.113, de 19 de Julho de 2016.

3. CONDIÇÕES DE ENQUADRAMENTO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS (ELEGIBILIDADE)

São condições para enquadramento:

- Residir no Município de Cristais Paulista no mínimo 03 (três) anos;
- Possuir capacidade civil e ser maior de 18 (dezoito) anos de idade ou ser emancipado para os grupos da demanda geral e deficientes e área de risco, se houver;
- Possuir idade igual ou superior a 60 anos para o grupo de idosos;
- Destinadas às famílias com renda familiar bruta mensal com enquadramento na faixa 1,5 e faixa 2 do Programa Minha Casa Minha Vida;
- Não ser usufrutuário, nu-proprietário ou proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial em qualquer parte do território nacional;
- Não estar cadastrado no Sistema Integrado de Administração de Carteiras Imobiliárias (SIACI) e/ou Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT);
- Não ter tido atendimento habitacional anterior com recursos orçamentários do município, dos Estados, da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais com recursos do FGTS;
 - Não ter sido beneficiado anteriormente em programas de habitação social de qualquer esfera de Governo (Municipal, Estadual e Federal) e/ou estar incluso no CADMUT. Esclarece-se que a inclusão no CADMUT deverá ser relativa à aquisição de imóvel e não apenas de material de construção;
- Não ter financiamento habitacional ativo ou inativo promovido pela Secretaria Estadual da Habitação ou pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU e pela Caixa Econômica Federal;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



- Não estar inscrito junto ao CADIN-Cadastro informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal;
- Possuir CPF regular e não estar negativado em entidades de proteção ao crédito (SPC, SERASA e outros);
- a) Será válida somente 01 (uma) inscrição por família, em havendo duas ou mais inscrições, por família, para o mesmo empreendimento ou para outros empreendimentos, todas serão canceladas, mesmo que a família venha a ser sorteada;
- b) Os critérios de enquadramento serão analisados durante o processo de inscrição pela CAIXA, após o sorteio e montagem do dossiê;
- c) As famílias que não comprovarem enquadramento no grupo especial ao qual foi selecionado (idosos ou pessoas com deficiência), estarão desclassificadas.
- d) O não enquadramento em um ou mais critérios implicará na desclassificação da família.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas presencialmente e, para efetivação da inscrição, os interessados serão atendidos em dias e horários pré-determinados, conforme abaixo:

AGENDAMENTO OBRIGATÓRIO PARA INSCRIÇÕES:

(SOMENTE O INTERESSADO E/OU SEU CÔNJUGE/COMPANHEIRO (A) PODERÁ EFETUAR O AGENDAMENTO)

PERÍODO: 16 e 17 de dezembro de 2019.

HORÁRIO: 09h00 às 19h00

LOCAL: SALÃO MESSIAS MEDEIROS (SALÃO DOS IDOSOS)

Rua Telmon Ferreira Nunes - Cristais Paulista, SP, 14460-000.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



INSCRIÇÕES:

PERÍODO: 18 e 19 de dezembro de 2019.

HORÁRIO: 09h00 às 19h00

Dia 20/12/2019, das 09h00 às 12h00.

LOCAL: SALÃO MESSIAS MEDEIROS (SALÃO DOS IDOSOS)

Rua Telmon Ferreira Nunes - Cristais Paulista, SP, 14460-000.

- a) Considerando que os dados constantes dos cadastros serão fornecidos pelas respectivas famílias, o Poder Público não poderá ser responsabilizado pelas informações existentes;
- b) Eventuais alterações do cadastro poderão ser realizadas apenas no período de inscrições ;
- c) Após encerrado o período de inscrição não será possível a realização de alteração cadastral e os dados existentes no banco de dados serão utilizados para o processo de elegibilidade e hierarquização para o sorteio.

5. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- a) Nome completo, data de nascimento, RG, CPF e Certidão de Nascimento/Casamento de todos os integrantes do núcleo familiar e/ou Escritura Pública de União Estável, ou documento equivalente, se existir;
- b) Renda bruta de todos os componentes familiares maiores de 18 anos ou emancipados, (folha de pagamento dos últimos três meses ou outros documentos.

NOTA: Para o cálculo da renda bruta não deverão ser considerados eventuais rendimentos provenientes de Benefício de Prestação Continuada (BPC) e/ou Bolsa Família;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



- c) Endereço completo de residência/correspondência com CEP;
- 1) declaração (Anexo Único) Conta de água, luz, contrato de aluguel do interessado ou documento declaratório do proprietário do imóvel onde reside/residiu com reconhecimento de firma;
- 2) declaração (Anexo Único) para a comprovação de não ter sido beneficiado anteriormente em programas de habitação social de qualquer esfera de Governo;
- d) E-mail e número(s) de telefone(s), preferencialmente celular(es) para contato via SMS, válidos;
- e) Tempo de moradia no município;
- f) Enquadramento nos critérios de priorização nacionais e/ou estaduais
- g) extrato de FGTS se houver;
- h) carteira de trabalho do interessado (atual e anterior (es), se houver) e do (a) cônjuge.

6 - HIERARQUIZAÇÃO DA DEMANDA GERAL

Depois de descontadas as unidades destinadas aos idosos e às pessoas com deficiência, as restantes serão distribuídas, por meio de sorteio, aos demais candidatos (demanda geral).

7. SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

Os inscritos receberão convocação para participação no sorteio. A convocação poderá ocorrer via SMS (mensagem de texto via celular) e e-mail, e/ou via correios, além de divulgação na mídia local informando data, horário e local para participação no sorteio.

O sorteio será realizado em local, data e horário a serem previamente divulgados no site da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista e nas redes



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



sociais. A seleção dos idosos e das pessoas com deficiência precederão à formação dos demais grupos.

Os candidatos idosos e deficientes não selecionados e os candidatos selecionados para a lista reserva (suplência) destes grupos participarão, também, do processo de seleção junto com os demais candidatos da demanda geral.

NOTAS:

- a) O próprio inscrito ou seu representante legal é quem deverá depositar a senha na respectiva urna no dia do evento de sorteio;
- b) As senhas serão entregues no ato da inscrição em 2 (duas) vias. Numa delas estará escrito a palavra URNA. É essa via que deverá ser destacada e depositada na urna no dia do sorteio.

A PRESENÇA NO SORTEIO É OBRIGATÓRIA, o não comparecimento implicará na desclassificação da família, não podendo a mesma reclamar futuramente por eventuais prejuízos.

O resultado do sorteio com a ordem de classificação dos inscritos por grupo será divulgado nos meios de comunicação disponíveis e será publicado no sites da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista.

Serão sorteados 39 (trinta e nove) beneficiários e 39 (trinta e nove) suplentes habilitados para participar do Programa Habitacional.

8. DA ENTREVISTA E MONTAGEM DOS DOSSIÊS

- a) Os inscritos sorteados como titulares serão convocados para entrevista e apresentação de documentação visando à montagem de dossiês para comprovação e enquadramento dos requisitos exigidos pela CAIXA, que será responsável pela análise e aprovação, de acordo com a ordem de classificação no sorteio presencial;
- b) Além dos titulares, serão também convocados a mesma quantidade de suplentes para entrevista e montagem de dossiês, cujo aproveitamento se dará em caso de eventual desclassificação por desistência ou indeferimento dos titulares, por ordem de classificação e dentro do Grupo da família



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



desclassificada, não gerando compromisso de atendimento habitacional ao suplente convocado;

c) As demais famílias suplentes poderão ser convocadas em caso de abertura de vagas, por esgotamento da lista de suplentes mencionados no item anterior;

d) Serão previamente agendadas datas para as entrevistas, o não comparecimento, ou na impossibilidade de apresentação da documentação necessária acarretará no cancelamento da família do processo de aquisição ao atendimento habitacional;

e) As famílias selecionadas deverão apresentar documentos pessoais atualizados e compatíveis com seu estado civil atual, sob risco de inabilitação pela CAIXA;

f) A família convocada para o processo de entrevista terá o prazo de 5 dias úteis para apresentação da documentação solicitada;

g) As famílias que não comprovarem, no ato da entrevista, enquadramento no grupo ao qual foi selecionado, estarão desclassificadas. Por exemplo: pessoa que declarar existir no núcleo familiar pessoa com deficiência e na entrevista não apresenta laudo compatível com as deficiências elencadas na legislação, será inabilitada;

h) Findo o prazo especificado acima, o não comparecimento ou a não apresentação de parte ou toda a documentação requerida, ou ainda, o não enquadramento nos critérios do edital, nas normativas da Política Estadual de Habitação e na legislação vigente e da Portaria do Ministério das Cidades, acarretará a inabilitação da família para o processo de aquisição do atendimento habitacional, sendo que a família classificada na sequência, do mesmo grupo, será convocada para avaliação quanto ao preenchimento dos requisitos.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A MONTAGEM DO DOSSIÊ

a) RG e CPF (originais e cópias simples) do chefe da família, do cônjuge e dos demais componentes da renda familiar maiores de 18 anos ou emancipados;

b) Documentos atualizados de acordo com o estado civil (originais e cópias simples);



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



- c) Comprovante de residência em nome do chefe da família ou do cônjuge ou de outro componente da renda familiar;
- d) Comprovantes de enquadramento nos critérios de priorização nacionais e/ou estaduais, sendo: NACIONAIS:
- Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas: Laudo de Interdição emitido pela Defesa Civil atestando que a família é proveniente de assentamento irregular em razão de estar em área de risco.
 - Famílias que façam parte pessoa(s) com deficiência: Atestado(s) médico(s), que comprove(m) a deficiência dos candidatos pessoa com deficiência ou família de que faça parte pessoa com deficiência, contendo o número da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a classificação da deficiência de acordo com o Decreto nº 5.296, de 02 de Dezembro de 2004 e Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146 de 06 de Julho de 2015).

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção deste edital, podendo concorrer a outro processo de seleção do Programa Minha Casa Minha Vida somente após 2 (dois) anos do ocorrido;
- b) O período de inscrição poderá ser prorrogado a critério do município de CRISTAIS PAULISTA, sendo publicado um edital complementar;
- c) A inscrição para este empreendimento não garante a futura participação para seleção de beneficiário em outros empreendimentos.
- d) As famílias que já tenham se inscrito anteriormente para outros sorteios da SH/CDHU ou do Programa Minha Casa Minha Vida, que não tenham sido contempladas e que preencham os requisitos deste edital deverão se inscrever novamente, uma vez que não serão consideradas inscrições anteriores. O não cadastramento será considerado como manifestação de desinteresse.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



- e) As famílias que, a qualquer tempo, não comparecerem quando convocadas ou não apresentarem parte ou toda documentação requerida, ou ainda, não se enquadrarem nos critérios deste edital e na legislação vigente, serão desclassificadas.
- f) A não comprovação dos critérios de priorização nacionais e/ou estaduais será motivo de desclassificação da família, salvo se a nova pontuação não acarretar em alteração no grupo de enquadramento.

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES

PREFEITA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



ANEXO ÚNICO

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº				
Nome:				
Endereço:				
nº:		Bairro:		
Cidade:			UF:	
Telefone residencial:			Celular:	
Local de trabalho/nome da empresa:			Renda:	
RG nº:			Órgão Emissor:	
CPF nº:			Data de nascimento:	
Estado Civil: () Solteiro () Casado () Separado/Divorciado () Viúvo () União estável				
Composição do núcleo familiar:				
Nome	Parentesco	Data Nascimento	CPF	Renda
Interessado com 60 anos ou mais: () Sim () Não				
Interessado PCD: () Sim () Não				
Presença de PCD no núcleo familiar: () Sim () Não				
Renda familiar:				
Tempo de residência em Cristais Paulista em período consecutivo imediatamente anterior a inscrição:				
Proprietário ou promitente comprador de imóvel: () Sim () Não				
Beneficiário anteriormente em programas de habitação social de qualquer esfera de Governo: () Sim () Não				
DECLARA, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e REQUER inscrição no Programa Minha Casa Minha Vida, autorizando, desde já, o repasse das informações, possibilitando consultas para fins de concessão de financiamento habitacional.				
Data:				
Assinatura:				